

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2022 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, a chamada de seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no período letivo de 2022.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação, laboratórios/oficinas e setores, relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE.

2. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

De acordo com o Art. 8º da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, "o servidor que não atender às obrigações sanitárias dispostas no capítulo I desta Resolução estará impedido de ingressar nas unidades da instituição e poderá ser submetido a penalidades previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990".

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 3.2. Observar as exigências deste edital.
- 3.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 3º deste edital.
- 3.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE.
- 3.5. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação.
- 3.6. O proponente deverá ser o coordenador-geral das ações, e os professores/técnicos administrativos, os responsáveis pela execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação, nos respectivos setores.
- 3.7. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento.
- 3.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto e que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a que se vincula.
- 4.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares.
- 4.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 4.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes.
- 4.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.
- 4.6. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

5. DA EXECUCÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes o cumprimento das ações que seguem.

- 5.1. O estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do coordenador do laboratório/oficinas e setores, até o final do primeiro mês de atividades.
- 5.2. O estudante, sob a supervisão do coordenador do laboratório/oficinas e setores, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente e fazer o registro de frequência mensal.
- 5.3. O estudante e o coordenador do laboratório/oficinas e setores deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados.
- 5.4. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu campus.

6. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de 03 a 08/03/2022, observando as condições abaixo.

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente no Sistema Eletrônico de Informações SEI, através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II, III e IV deste edital.
- 6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.
- 6.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE para este fim.
- 7.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
11	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	TOTAL	100

- 7.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.
- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:
- a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. Após a seleção dos projetos, a lotação dos estudantes selecionados (em edital específico) será definida pela comissão de seleção e pelos responsáveis pelos projetos classificados.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 11/03/2022.
- 9.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberão recursos contra os termos do edital por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os recursos deverão ser encaminhados para a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE). É obrigatória a identificação do proponente, com número de matrícula SIAPE, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2. O recurso contra o resultado da seleção deverá ser interposto em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do *campus*, na data de 14/03/2022, e o resultado da análise de recursos será divulgado em 15/03/2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto.
- 11.3. Professores, técnicos administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/02/2022, às 13:32, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3464346
acesso_externo=0 informando o código verificador 3464346
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0
informando o código verificador 3464346
acesso_externo=0
informando o código verificador 3464346

23256.002304/2022-29 3464346v4